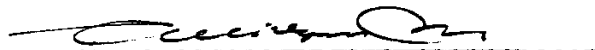


que julgar necessário.

ARTIGO 4º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, -  
revogadas as disposições em contrário.



Vereador Aníbal Braga Jorge  
-PRESIDENTE DA CÂMARA-

-----  
-----

.LEI Nº 276/67, DE 30 DE OUTUBRO DE 1.967.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, -  
Estado de São Paulo, usando de suas atribuições  
legais, D E C R E T A, a seguinte . . .

L E I :-

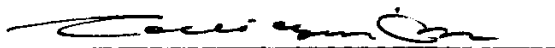
ARTIGO 1º:-Fica concedido ao DR. ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, DD  
Governador do Estado de São Paulo, o título de "CIDADÃO HONORÁ -  
RIO SANJOANENSE " como expressão do reconhecimento público pelos  
seus atos em favor do nosso Município.

ARTIGO 2º:-O Título será entregue ao DD Governador do Estado, em  
dia e hora a ser fixada pela mui Digna Presidência da Casa.

ARTIGO 3º:-As despesas decorrentes da aprovação desta Lei, corre-  
rão por conta da verba própria desta Edilidade, Código 3.1.4.0.0.

.1.-Recepções, Homenagens; do Orçamento Vigente.

ARTIGO 4º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, -  
ficando revogadas as disposições em contrário.



Vereador Aníbal Braga Jorge  
-PRESIDENTE DA CÂMARA-

-----  
-----

.LEI Nº 277/67, DE 30 DE OUTUBRO DE 1.967.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, -  
Estado de São Paulo, usando de suas atribuições  
legais, D E C R E T A, a seguinte . . .

L E I :-

ARTIGO 1º:-Fica aberto na Contadoria Municipal um Crédito Suple -  
mentar de Nº 21.000,00 ( Vinte e um mil cruzeiros novos ) para a  
suplementação das seguintes verbas orçamentárias:

OBRAS E MELHORAMENTOS PÚBLICOS  
CONSTRUÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS-

## 4.1.3.0.9.5.-Material Permanente

02-Aquisição de tubos de concreto...Nº 1.000,00

CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS

## 4.1.3.0.4.9.-Material Permanente

Peças, acessórios, madeiras, tubos, etc 2.000,00

SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTOS

## 3.1.3.0.9.3.-Material de Consumo.....Nº 1.000,00

ILUMINAÇÃO PÚBLICA

## 3.1.3.0.9.4.-Material de Consumo

Lâmpdas, fios, luminárias, etc.....Nº 15.000,00

CONSELHO MUNICIPAL DE TELEVISÃO

## 3.1.3.0.0.9.-Serviços de Terceiros.....Nº 500,00

## 4.1.3.0.0.9.-Material Permanente.....Nº 1.500,00

Total.....Nº 21.000,00

ARTIGO 2º:-O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, previsto para o presente exercício.

ARTIGO 3º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, - revogadas as disposições em contrário.



Vereador Aníbal Braga Jorge

-PRESIDENTE DA CÂMARA-

-----  
 -----

LEI Nº 278/67, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1.967.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, -  
 Estado de São Paulo, usando de suas atribuições  
 legais, D E C R E T A, a seguinte . . .

L E I :-

ARTIGO 1º:-A Prefeitura Municipal fará constar do Orçamento Municipal para 1.968 e seguinte, a soma de Nº 50.000,00 ( Cincoenta mil cruzeiros novos ), destinados à desapropriação do terreno para a construção do Estádio Municipal e as obras para tal fim.

ARTIGO 2º:-O Estádio Municipal será construído diretamente pela Prefeitura Municipal.

ARTIGO 3º:-A Prefeitura Municipal enviará ao Legislativo o Plano de Obras, custo das mesmas, 90 ( noventa ) dias após a desapropriação da área necessária à essa construção.

ARTIGO 4º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, - revogadas as disposições em contrário.



Vereador Aníbal Braga Jorge

-PRESIDENTE DA CÂMARA-